

Informativo do METASITA para os trabalhadores Metalúrgicos das Pequenas e Médias Empresas de Timóteo e Cel. Fabriciano - Nº 150 - 12/06/2015

USIMINAS

ACIONISTAS DA USIMINAS **BRIGAM** e querem que trabalhador PAGUE A CONTA

esde o ano passado existe uma disputa judicial entre os acionistas da Usiminas. O grupo ítalo-argentino Ternium/Techint e a japonesa Nippon Steel brigam entre si pela indicação do Presidente da Usiminas.

Essa disputa é vista com desconfiança pelo

mercado. Tem também a redução na produção de automóveis brasileiros e consequente redução na produção de aço levando à diminuição na produção da Usiminas.

A solução encontrada pela empresa é reduzir os salários dos trabalhadores ou reduzir os números

dos trabalhadores, via demissão.

Não são os companheiros que trabalham na Usiminas os responsáveis pelos problemas pelo o qual ela passa, e por isso, eles tem nosso apoio para não terem que pagar uma conta que não fizeram.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Na sexta-feira (19/06), ocorrerá em Ipatinga uma Audiência Pública conjunta, convocada pela vereadora Leni Teixeira e pelo Dep. Celinho/Sinttrocel onde a situação da Usiminas será debatida com toda comunidade.

IUSTICA - ATF

Desde o ano de 2010 o sindicato METASITA move contra a ATF **ESTRUTURAS** METÁLICAS Ação de Cumprimento cobrando para os trabalhadores verbas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: indenização substitutiva das cestas básicas ou vales alimentação, PLR - participação nos lucros e resultados e Bonificação/ abono.

Já foi realizada perícia contábil no processo, sendo a conclusão no sentido de que diversos trabalhadores, em diversos meses dos contratos de trabalho, realmente não

receberam os benefícios previstos na CCT.

A Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, mesmo diante do resultado pericial que concluiu que a ATF não cumpre as regras estabelecidas nas CCT da categoria dos seus trabalhadores, julgou improcedente o pedido formulado pelo METASITA, por entender que o sindicato não possui legitimidade para atuar na defesa dos interesses dos trabalhadores representados.

Após recurso feito pelo METASITA, a 9^a Turma do Tribunal Regional

do Trabalho de Minas Gerais entendeu, de forma contrária à Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano. pois, segundo o Relator do Acórdão, Dr. Ricardo Antônio Mohallem, "o sindicato profissional tem legitimidade para a ação de cumprimento na "Ainda cabe qual se pretende o pagamento dessa nova aos membros da categoria de verbas previstas agora por em normas coletivas", motivo pelo qual anulou a sentença e determinou que a Juíza desse nova sentença

analisando o mérito dos

pedidos formulados pelo sindicato.

Assim, a Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano deu nova sentença analisando o mérito dos pedidos formulados pelo METASITA e, com base

recurso

decisão,

parte da

ATF"

na perícia contábil que já havia sido realizado, deu razão ao sindicato e determinou que a ATF pague aos seus trabalhadores indenização substitutiva das cestas básicas ou vales alimentação,

PLR – participação nos lucros e resultados e Bonificação/abono.

PLR 2014

Conheça seu direito para não ser enganado

A Convenção Coletiva assinada entre o Metasita representando os trabalhadores, e o Sindimiva representado pelos patrões tem força de lei, e por isso, deve ser cumprida por todos os patrões.

hegaram algumas reclamações ao ■ Metasita do não pagamento da PLR por parte de algumas empresas. Veja qual é o seu direito em relação à PLR. Em caso de não cumprimento por parte do patrão, cabe entrarmos danos morais em favor dos

com ação de cumprimento e trabalhadores. Se seu patrão ainda não te

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS **LUCROS E OU RESULTADOS OU ABONO/2014**

As empresas, segundo o número de empregados, pagarão a título de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) ou ABONO, referente ao ano de 2014, os seguintes critérios:

- a) Para cada estabelecimento com até 20 (vinte) empregados: R\$320,04 (Trezentos e Vinte Reais e Quatro centavos);
- b) Para cada estabelecimento com 21 a 50 (vinte e um a cinquenta) empregados: R\$384,04 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatro Centavos);
- c) Para cada estabelecimento com mais de 50 (cinquenta) empregados: R\$512,06 (Quinhentos e Doze Reais e Seis Centavos).
- § 1º O pagamento aos trabalhadores será realizado em duas parcelas iguais, sendo a 1ª parcela na folha de pagamento de março/2015 e a 2ª parcela na folha de pagamento de junho/2015.
- § 2º O valor da PLR ou ABONO será proporcional ao tempo de trabalho, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo trabalho, considerando o mês acima de 15 (quinze) dias.

ÇOVALE

pagou denuncie para que

possamos tomarmos as

providências cabíveis.

Segundo denúncias a Açovale é uma das empresas que não pagou a PLR. Já enviamos correspondência a empresa cobrando o pagamento ou a documentação provando a denúncia é infundada. Deixamos na correspondência que o silêncio da empresa representa uma confissão de culpa.

